



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, sob CNPJ Nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publica a presente **ERRATA DO EDITAL**, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de limpeza manual de terreno com vegetação rasteira (incluindo roçagem e capinagem), poda de árvores e pintura de meio fio, que no preâmbulo do Edital.

ONDE SE LÊ:

9.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

LEIA-SE:

9.6.4.1. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da proponente.

9.6.4.1.1. Caso a empresa licitante esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar o registro com visto do CREA ou CAU do Estado de Sergipe com validade na data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços ([Lei nº 5.194, de 24/12/1966 – CONFEA](#)).

9.6.4.2. Apresentar Atestado de capacidade técnica do profissional constante do seu quadro técnico (devidamente comprovado sua vinculação) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade equivalentes e em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

Parágrafo único: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo, que deverá ser o mesmo responsável técnico constante no CREA e/ou CAU da empresa, sob pena de inabilitação caso não seja demonstrado:

– Anotações na CTPS;

– Contrato de prestação de serviços;

– Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.

– Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (2019);

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital e seus anexos retificados estão disponível, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município nsdelourdes.se.gov.br. Nossa Senhora de Lourdes/SE, 12 de março de 2021. **Vanesca Santos Matos – Pregoeira.**